

	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO (PROPIEX) DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS) Doutorado
---	--

EDITAL n. 226/2025

PROCESSO COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE DISCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (Doutorado)

**Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RECOMENDADO PELA CAPES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo complementar de seleção e admissão de discentes ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível Doutorado para o período letivo de 2025 em conformidade com o regulamento do PPGDS, bem como para concessão de bolsas. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital complementar ocuparão as vagas remanescentes do **Edital 432/2024**.

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção a vaga no Doutorado do PPGDS tem por objetivo classificar candidatos(as) mestres(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento socioeconômico;
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição; e,
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas remanescentes do Edital n. **432/2024** para ingresso no Programa, o qual ocorrerá no ano de 2025, distribuídas entre os(as) orientadores(as) descritos no item nº 3.3.6 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias **11 e 13 de junho de 2025** até as 23h59min, exclusivamente via e-mail que deverá ser endereçado para seletivo.ppgds@unesc.net. No e-mail deverão ser anexadas toda documentação indicada no item 3.3.

3.1.2 A Unesc não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail de inscrição, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: <https://unesc.selecao.net.br/> até o dia 13 de junho de 2025.

3.2.2 Aos(as) egressos(as) da UNESC, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação e/ou pós-graduação, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.2.4 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em um único e-mail para seletivo.ppgds@unesc.net:

- a) Formulário de inscrição-conforme Anexo I deste edital devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o documento de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação acompanhada do respectivo histórico escolar.
- e) Fotocópia autenticada do histórico escolar do Curso de Mestrado e do Diploma de Mestrado, reconhecido ou autorizado pelo poder público competente, ou provisoriamente, o Termo de Homologação. O Diploma de Mestrado poderá ser substituído por declaração, emitida pela respectiva IES, que ateste o atual estágio acadêmico do(a) candidato(a), emitida pela Instituição, no entanto, se selecionado, o candidato somente poderá cursar o Doutorado mediante apresentação do respectivo Diploma de Ensino Superior de Mestrado e histórico escolar correspondente;
- f) Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento;
- g) Fotocópia da página de identificação e último registro da carteira de trabalho profissional.
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até dois nomes do(as) possível(is) orientador(es/as), em ordem de preferência, disponíveis para orientação conforme informações existentes no item 3.3.6.

3.3.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), devidamente reconhecidos e validados de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo Anexo II).

3.3.6 Professores(as) orientadores(as) e temas de interesse:

Alcides Goularti Filho: Formação econômica e desenvolvimento regional. História econômica, de empresas e instituições. Logística e sistemas de transportes e serviços no desenvolvimento regional e nacional. Estado, planejamento, sistema de crédito e políticas públicas.

Dimas de Oliveira Estevam: Desenvolvimento socioeconômico, desenvolvimento rural e interfaces rural-urbano, agricultura familiar, educação do campo, cooperativismo, cadeias curtas e mercados de comercialização alternativos. Políticas públicas, Reestruturação produtiva e gestão social.

Giovana Ilka Jacinto Salvaro: Relações de trabalho e processos de constituição de sujeitos em organizações rurais e urbanas, nas intersecções com gênero, classe social e geração. Movimentos sociais rurais, relações de trabalho e gênero

Ismael Gonçalves Alves: História e desenvolvimento regional; Estado de bem-estar e políticas públicas; políticas de assistência social; Famílias, camadas populares e políticas sociais; Infâncias, juventudes e políticas públicas; História da assistência no Brasil; Políticas Sociais e intersetorialidade; Gênero, políticas públicas e desenvolvimento.

Jaime Dagostim Picolo: Gestão da Inovação. Desempenho organizacional. Maturidade organizacional. Comportamento organizacional. Família empresária.

João Henrique Zanelatto: Representação e participação políticas, partidos políticos, imprensa, mídia e poder. Sindicalismo e movimento operário; greves; associações e entidades empresariais; movimentos sociais urbanos e rurais, trajetória de trabalhadores.

Michele Gonçalves Cardoso Educação, trabalho e políticas públicas para a educação básica. Migrações e desenvolvimento socioeconômico. Migrações e mundos do trabalho. Políticas de memória, patrimônio, turismo. Mobilidade, território e cidade. Biografia, identidade e etnicidade.

Reginaldo de Souza Vieira: Gestão social e políticas sociais. Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Controle social das políticas públicas. Judicialização das políticas públicas. Políticas públicas para as pessoas com deficiência e de saúde. O direito à cidade. Estado, representação e participação política

Sílvio Parodi Oliveira Camilo: Finanças e Estratégia. No campo das finanças, aborda temas de estrutura de capital, alocação de recursos, fontes de financiamentos, inovação financeira por meio de *DLT, Blockchain, Crowdfunding, Fintechs, FIDICs*. Estratégias competitivas das organizações e os efeitos no desempenho. Governança nas organizações privadas, públicas, terceiro setor e nas cooperativas de crédito de eletrificação. Estudos socioeconômicos e socioambientais setoriais. Práticas de Responsabilidade e Sustentabilidade social e ambiental nas organizações. Estratégias Políticas da Empresas, Regulação, Autorregulação, Arranjos Institucionais e Grupos de Interesses.

Thiago Rocha Fabris: Macroeconomia. Finanças. Aplicação de Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos. Ciência de Dados. Economia de Empresas. Economia Internacional e Institucional. Desenvolvimento Socioeconômico. Crescimento Econômico.

Thiago Henrique Almino Francisco: Gestão Universitária, Políticas Públicas e temas emergentes em governança do ensino superior. Métodos e técnicas de gestão do conhecimento. Aprendizagem Organizacional. Governança para a inovação. Gestão de ecossistemas de inovação e empreendedorismo. Antecipação estratégica (Foresight) e desenvolvimento socioeconômico. Design estratégico de negócios. Transformação Digital. Métodos avançados em pesquisa qualitativa.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **16 de junho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: : www.unesc.net/ppgds link “processo seletivo – DOUTORADO”.

3.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições será no dia **17 de junho de 2025 até às 23h59**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net .

3.4.2.1 Após o recebimento e apreciação do recurso, a Comissão decidirá e enviará o resultado, com as justificações, deferindo ou indeferindo o pedido, até às 16h00 do dia **18 de junho de 2025**.

3.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **18 de junho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds

3.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.5 DO PROCESSO SELETIVO

3.5.1 A seleção se dará mediante as seguintes avaliações classificatórias: a) análise do *Curriculum Lattes*, b) análise da entrevista e c) análise do anteprojeto de tese.

3.5.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2025, previamente designada nos termos regimentais do PPGDS.

3.6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE TESE

3.6.1 Após a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a seguinte documentação virtualmente “em pdf” para seletivo.ppgds@unesc.net entre os dias **19 e 20 de junho de 2025** em um único e-mail:

a) *Curriculum Lattes* do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br> em uma via, com a documentação referente às atividades realizadas, de acordo com o item nº 3.7.2 deste Edital;

b) Anteprojeto de tese para ser analisado conforme item 3.9 deste edital. Deve conter no **mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) páginas**, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) e redigido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O anteprojeto de tese deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título, linha de pesquisa e professor(a) orientador(a) indicado(a) por preferência; b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema e pergunta de pesquisa; objetivos: geral e específicos; d) abordagem metodológica; e, e) referências;

c) Memorial descritivo, discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica, **contendo no máximo 1 (uma) página** utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm);

3.6.2 Implicará na eliminação do(a) candidato(a) a ausência de quaisquer dos documentos solicitados.

3.7 DA ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

3.7.1 Serão computadas **apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada a seguir, sendo que a maior pontuação obtida por um(a) dos(as) candidatos(as) equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

3.7.2 Os currículos dos (as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios definidos no Anexo III.

3.7.2.1 O preenchimento do Anexo III, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato(a).

3.7.2.2 A tabela de referência, definida pela Comissão do Processo Seletivo, para o Qualis da publicação científica é a presente nesse link → [LINK](#).

3.7.2.3 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), devem ser comprovadas com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

3.7.2.4 Toda a produção acadêmica deverá constar no *Curriculum Lattes*.

3.7.2.5 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez (no item de maior pontuação), não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

3.7.3 Para apuração da pontuação do Curriculum Lattes documentado, descritos no *Anexo III* serão computadas as atividades desenvolvidas no período de 2021 a 2025, os itens 1 ao 11. Os itens 12 e 13 não terão observação do limite de tempo.

3.7.5 A não entrega do ANEXO III devidamente preenchido, junto da documentação comprobatória, no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.8 DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

3.8.1 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente por banca formada por professores(as) do PPGDS.

3.8.2 A entrevista será realizada, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 5,0 (cinco), com base nos seguintes critérios: a) anteprojeto de tese, b) memorial descritivo; c) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu; d) sua potencialidade para a realização da pesquisa e d) sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDS.

3.8.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua eliminação;

3.8.4 As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas no dia **24 de junho de 2025**, será publicado pelo PPGDS o dia e horário, bem como o link da videoconferência (*Google Meet*) para cada candidato(a). Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a).

3.9 DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE TESE

3.9.1 O anteprojeto de tese deverá possuir aderência à linha de pesquisa do PPGDS indicada no momento da inscrição.

3.9.2 Não serão analisados os anteprojetos dos(as) candidatos(as) que não entregarem a documentação requerida no item 3.6.

3.9.3 São critérios de avaliação do anteprojeto de tese: a) aderência a área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; b) aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a) no ato de inscrição; c) coerência e relevância do tema, do problema, da hipótese e dos objetivos propostos; d) a viabilidade de execução do anteprojeto apresentado, bem como a sua potencialidade; e) a justificativa e a coerência/aderência da abordagem metodológica; f) o referencial teórico escolhido e aderência da revisão bibliográfica, bem como o respeito as normas gramaticais vigentes e de acordo com as normas técnicas estabelecida pela ABNT.

3.9.4 O anteprojeto deve contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU) conforme edital da Fapesc Chamada Pública 24/2025, disponível no [link](#).

3.9.5 Será atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação do anteprojeto de tese, com peso na média final de 2,00 (dois pontos).

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos das etapas: a) análise do *Curriculum Lattes* (peso 3,00); b) anteprojeto da tese (peso 2,00) e c) entrevista (peso 5,00).

4.2 A classificação preliminar será divulgada no dia **26 de junho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds> link “processo seletivo – DOUTORADO”.

4.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até o dia **27 de junho de 2025 até às 23h59** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: seletivo.ppgds@unesc.net.

4.4 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia **30 de junho de 2025**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do PPGDS também disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.6 Para aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ter auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.7 Será divulgada lista geral de classificação, cuja ordem de médias finais terá validade para fins de ocupação de vagas remanescentes.

4.8 Somente poderá ocupar uma das vagas remanescentes ou segunda chamada o(a) candidato(a) que tenha auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.9 A alocação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem de preferência, conforme indicação no formulário de inscrição, observando sempre que possível o equilíbrio de orientações entre os(as) professores(as) do Programa.

4.10 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o Programa ofertar mais vagas ao longo desse período, obedecendo à ordem de classificação.

4.11 No caso de empate na média final, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior no anteprojeto de tese, seguido(a) por aquele(a) que possuir maior nota na avaliação do *Curriculum Lattes*. Havendo o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos nos extratos A, B e C, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação científica a partir do Qualis definido na tabela de referência no item 3.7.2.2 seguido(a) por aquele(a) que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Associação de Municípios da Região de Laguna (AMUREL), Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) e da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC). Persistindo o empate será dada preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

4.12 Das decisões previstas neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo – mediante protocolo junto à Secretaria do PPGDS, em até 1 (um) dia da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGDS, devidamente fundamentado perante o Colegiado de Coordenação. Necessário que o recurso seja instruído pela qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado.

Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DOUTORADO	
Período das inscrições	11 a 13 de junho de 2025
Homologação preliminar das inscrições	16 de junho de 2025
Prazo recursal	17 de junho de 2025 até às 23h59
Homologação e publicação final das inscrições	18 de junho de 2025
Entrega dos documentos do item 3.6	19 a 20 de junho de 2025
Publicação dos horários das entrevistas	23 de junho de 2025
Entrevistas	24 de junho de 2025
Publicação da classificação preliminar	26 de junho de 2025
Prazo recursal	27 de junho de 2025 até às 23h59
Publicação da classificação final	30 de junho de 2025
Matrícula	Até 07 de julho de 2025

6. DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetivada até o dia **07 de julho de 2025**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do PPGDS, situada na sala 15 do PPGDS do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, mediante o cumprimento das exigências do Programa.

6.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 O investimento no Curso de Doutorado será definido de acordo com a tabela de preços vigente, na data da assinatura do contrato. O estudante poderá optar pelo parcelamento do valor total em 48 ou 60 vezes, conforme as condições estabelecidas pela instituição.

6.4 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos (as) egressos(as) da UNESC.

6.5 Todos os documentos digitalizados encaminhados virtualmente, deverão ser apresentados no ato da matrícula para validação dos dados. Qualquer divergência e/ou identificação de fraude o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS CAPES, CNPq e FAPESC

7.1 DA DEFINIÇÃO

7.1.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de valor mensal para manutenção do(a) bolsista(a), cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

7.1.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das mensalidades escolares.

7.2 DAS VAGAS PARA BOLSA

7.2.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de doutorado.

7.2.2 O valor da bolsa de doutorado é de R\$ 3.214,39 (três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

7.2.3 O quantitativo de bolsas, bem como, a sua implementação, serão realizados somente se o PPGDS/UNESC for admitido para submissão de bolsistas, nos termos da Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025 a que se refere este Edital, bem como, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

7.2.4 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio da Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025 ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação da referida Chamada Pública.

7.2.5 As bolsas de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação.

7.2.6 O resultado do presente processo seletivo poderá ser utilizado até a publicação do próximo edital, para a concessão de outras bolsas PROSUC/CAPES e UNESC/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso haja disponibilidade, conforme os critérios e valores respectivos.

7.3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão e/ou manutenção dos benefícios, além do cumprimento de critérios específicos estabelecidos pelas agências de fomento:

- a) ser classificado em processo seletivo conduzido pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
- c) realizar estágio de docência, se exigido pela agência de fomento, seguindo os critérios por ela estabelecidos;
- d) não acumular benefícios oriundos de recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- e) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou em ato normativo específico da agência que fomentará a bolsa;
- f) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) se for exigência da agência de fomento, firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência que fomentará a bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES

7.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender às seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se 30 horas semanais às atividades do Programa de Pós-graduação, por ser esta uma exigência da agência de fomento vinculada a bolsa conforme chamada pública FAPESC N.^º 24/2025;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício tratar-se de taxa escolar, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e) restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- f) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- g) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- h) atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

§ 1o. Quando a agência de fomento exigir, para concessão do benefício, que o candidato se dedique integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa, mas permitir que ele exerça atividade profissional remunerada, caberá então ao Colegiado de Coordenação em conjunto com o professor orientador e a Comissão de Bolsas expedir parecer relativo à viabilidade de dedicação do pós-graduando nos moldes exigidos pela agência de fomento do benefício.

§ 2o. Caso a hipótese anterior se aplique a empregado da entidade mantenedora da UNESC, seja professor ou técnico-administrativo, será necessário além do exigido no parágrafo anterior, também o Parecer de seu gestor imediato em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, o qual deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 3o. O candidato que for empregado da entidade mantenedora da UNESC também deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição onde se obrigue ao cumprimento das atividades do projeto de pesquisa em período diverso do que está a serviço da empregadora.

7.5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

7.5.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento externo, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram o cadastramento do benefício.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7.6 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS E TAXAS

7.6.1 O período máximo de suspensão voluntária dos benefícios, devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas, será de até 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, salvo disposição em contrário pela agência de fomento do benefício.

§ 1º. O tempo da suspensão prevista neste artigo será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas pelo período de até 6 (seis) meses.

§ 2º. É vedada a substituição de beneficiários durante o período de suspensão previsto neste artigo.

7.6.2 Não haverá suspensão do benefício quando:

I.o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa ou atividades acadêmicas relacionadas à tese, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas, desde que não receba outra bolsa oriunda de recursos públicos, durante o mesmo período;

II.o beneficiário solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto ou de adoção durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme legislação específica.

7.6.3 Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válida durante sua estadia no país de destino.

Parágrafo único. As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pelas agências de fomento e nem pela instituição.

7.7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.7.1 O cancelamento dos benefícios, com a imediata substituição por outro discente do mesmo programa, deverá ser comunicado pelo programa de pós-graduação à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, que registrará as alterações em sistema próprio disponibilizado pelas agências de fomento para cadastramento de beneficiários, conforme calendário divulgado.

§ 1º. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento ou à exigência de atos normativos das agências de fomento vinculadas aos benefícios, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com as legislação vigentes, e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou

doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão, nos termos do art. 9, inciso X, deste regulamento.

7.8 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.8.1 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I. se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV. de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo programa de pós-graduação;
- V. de descumprimento das obrigações especificadas no art. 3º deste regulamento.

7.9 Do processo de seleção das bolsas e taxas

7.9.1 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) pós-graduandos(as) com maior pontuação, neste processo seletivo. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no e-mail seletivo.ppgds@unesc.net ou no endereço www.unesc.net/ppgds.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os(as) candidatos(as) deverão acessar o link da vídeo conferência para a entrevista 05 minutos antes do horário previsto para o seu início.

9.2 Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

9.3 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGDS em até 60 dias da publicação do resultado final do processo seletivo. Após esse período o material será descartado.

9.4 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento do PPGDS, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGDS e das normas de hierarquia superior da UNESC, bem como futuras alterações em tais instâncias. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDS, durante o período das inscrições.

9.5 O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo, será excluído(a) do mesmo.

9.6 As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no mural e na página eletrônica do PPGDS, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar a comunicação indicada no presente edital.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação, pelo Colegiado Pleno do PPGDS e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Criciúma/SC, 11 de junho de 2025.

Prof.^a Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da Unesc

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico

Prof. Dr. Jaime Dagostim Picolo
Presidente da Comissão de Seleção Discente 2025
Doutorado em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I



Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação,
Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Socioeconômico - PPGDS



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

1. Opção de orientador (a)

Primeira opção de orientador (a): _____

Segunda opção de orientador (a): _____

2. Identificação

Nome:		
RG:	Órgão Exped.:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		

3. Endereço residencial

Rua/Av.:	
Nº:	Bairro:
Cidade/UF:	
Tel.:	CEP:
Cel (WhatsApp)	
Email:	

4. Formação

Nível	Nome do Curso	Ano Conclusão	Instituição
Graduação			
Pós-Graduação			

5. Atividade (s) profissional (is)

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:	Cidade/UF:		
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:	Cidade/UF:		
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:

Declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 226/2025.

Criciúma, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (instituição de ensino), estabelecida em (país de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(a) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 226/2025 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III



Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e
 Extensão
 Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
 Socioeconômico - PPGDS



TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

NOME DO CANDIDATO:					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulo de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10 pontos (soma dos itens 10 e 12)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	1 por semestre			
13	Cursar disciplina isolada em programas de pós-graduação Stricto Sensu	2 por disciplina			10 pontos (soma dos itens 13 e 14)
14	Pós-graduação Lato Sensu concluída	2 por curso			

ATENÇÃO:

Colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);

A pontuação será referente o período de 2021 a 2025 e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo.